



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 912/ 92

AUTORIZA APLICAÇÃO DOS RECURSOS MONETÁRIOS DISPONÍVEIS.

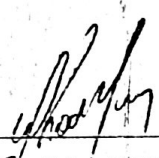
A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a aplicar, em agências bancárias oficiais, as quantias disponíveis em caixa, até a efetivação das respectivas despesas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 29 de maio de 1992.



WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL